

Acto n.º 21 de 7.º de Outubro de 1919

O Intendente provisório do Município
de Erechim no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei.

Resolve:

prorrogar o prazo para a cobrança sem
multa do imposto de indústrias e profissões até
o dia 15 do corrente mês.

Publique-se

Assinatura do Intendente, em Boa Vista do

Erechim 1.º de Outubro de 1919

Amador Taguimões
Intendente Provisório